



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso I da Lei nº 14.133/21 - NLL)

### SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 015/2025

#### 1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto Contratação de Seguro Patrimonial para a sede da Câmara Municipal de Artur Nogueira, sito a Rua dos Expedicionários, 467, Centro, Artur Nogueira-SP, CEP 13.160-080.

Lote	Descrição Completa	Valor Anual																					
1	<p>Descrição do serviço: Contratação de Seguro Patrimonial para a sede da Câmara Municipal de Artur Nogueira, sito a Rua dos Expedicionários, 467, Centro, Artur Nogueira-SP, CEP 13.160-080, conforme as coberturas:</p> <p>Construção: 801,18 m<sup>2</sup></p> <table><thead><tr><th>Coberturas</th><th>R\$</th><th>Franquias</th></tr></thead><tbody><tr><td>Incêndio/Queda de Raio/Explosão</td><td>2.000.000,00</td><td>-</td></tr><tr><td>Danos Elétricos – Riscos Comerciais</td><td>130.000,00</td><td>10% min. R\$ 1.100,00</td></tr><tr><td>Perda ou Despesa de Aluguel – Prédio</td><td>30.000,00</td><td>-</td></tr><tr><td>Quebra de Vidros/Espelhos/Mármore/Granito</td><td>30.000,00</td><td>10% min. R\$ 300,00</td></tr><tr><td>Roubo/Furto Qualif. Bens</td><td>55.000,00</td><td>R\$ 500,00</td></tr><tr><td>Vendaval até Fumaça</td><td>50.000,00</td><td>10% min. R\$ 1.000,00</td></tr></tbody></table>	Coberturas	R\$	Franquias	Incêndio/Queda de Raio/Explosão	2.000.000,00	-	Danos Elétricos – Riscos Comerciais	130.000,00	10% min. R\$ 1.100,00	Perda ou Despesa de Aluguel – Prédio	30.000,00	-	Quebra de Vidros/Espelhos/Mármore/Granito	30.000,00	10% min. R\$ 300,00	Roubo/Furto Qualif. Bens	55.000,00	R\$ 500,00	Vendaval até Fumaça	50.000,00	10% min. R\$ 1.000,00	
Coberturas	R\$	Franquias																					
Incêndio/Queda de Raio/Explosão	2.000.000,00	-																					
Danos Elétricos – Riscos Comerciais	130.000,00	10% min. R\$ 1.100,00																					
Perda ou Despesa de Aluguel – Prédio	30.000,00	-																					
Quebra de Vidros/Espelhos/Mármore/Granito	30.000,00	10% min. R\$ 300,00																					
Roubo/Furto Qualif. Bens	55.000,00	R\$ 500,00																					
Vendaval até Fumaça	50.000,00	10% min. R\$ 1.000,00																					



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

1.1. Toda e qualquer despesa relativa à execução do objeto da licitação, correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

## **2. LOCAL / VISTORIA**

2.1. Os serviços serão executados no seguinte endereço abaixo: Endereço: Rua Expedicionários, 467, Centro, Artur Nogueira, SP,

2.2. A fim de subsidiar a elaboração das propostas e garantir a melhor adequação destas ao serviço, as empresas interessadas poderão fazer vistoria no local onde está compreendido o complexo Patrimonial, por intermédio de representante legal da empresa, o qual deverá apresentar documentação que comprove sua representatividade.

## **3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

3.1. Constituem obrigações da empresa vencedora, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

3.1.1. Prestar o serviço à Câmara Municipal de Artur Nogueira no que tange o objeto do Contrato;

3.1.2. Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso;

3.1.3. Dar total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante a Câmara Municipal de Artur Nogueira, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;

3.1.4. Manter, durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas nesta contratação;

3.1.5. Prestar atendimento aos chamados da Câmara Municipal de Artur Nogueira no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Artur Nogueira

3.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Câmara Municipal de Artur Nogueira por meio de relatórios específicos, caso solicitado, durante a vigência do contrato

3.1.8. Responder pelos danos, de natureza dolosa ou culposa, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou à Câmara Municipal de Artur Nogueira, acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

3.1.9. Realizar o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes ao objeto do contrato, inclusive licença em



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

repartições públicas, registros, publicações e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

3.1.10. Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a Contratada deve:

3.1.11. Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores e prestadores de serviços e pessoas diretamente e indiretamente empregadas pelos mesmos, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados

3.1.12. Arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre os serviços objeto deste termo;

3.1.13. Executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, e com a legislação vigente:

3.2. Manter endereço atualizado da sede da empresa ou escritório comercial junto ao fiscal de contrato, durante a vigência do contrato, bem como indicar por escrito o nome e telefones do responsável para contato;

3.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

3.4. Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação

3.5. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação para contratar com esta Instituição, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, inclusive quanto ao recolhimento do ISSQN, durante a vigência do Contrato e possíveis prorrogações, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

**4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:** Caberá à Câmara Municipal de Artur Nogueira, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Termo de Referência e na Minuta do Contrato:

4.1.1. Exercer a fiscalização dos serviços contratados por intermédio de servidores especialmente designados para esse fim,

4.1.2. Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas no contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rosseti"*

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

4.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.

4.1.4. Permitir o livre acesso dos da CONTRATADA nas suas dependências, desde que devidamente identificados, para a execução dos serviços.

4.1.5. Propor a aplicação à CONTRATADA das penalidades regulamentares e contratuais.

4.1.6. Exigir os documentos que julgar necessário.

4.1.7. Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

4.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos representantes e agentes da CONTRATADA.

4.1.9. Manifestar-se oficialmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

## 5. PAGAMENTO

5.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da fatura pela CONTRATADA, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, sem qualquer reajuste automático de preços ou aplicação de correção monetária.

5.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela fiscalização, será de até 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação ao setor financeiro da CONTRATANTE.

5.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação dos serviços contratados e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Artur Nogueira.

5.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados (apólices), inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Câmara Municipal de Artur Nogueira quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

“Palácio Vereador Rodolpho Rosseti”

Rua dos Expedicionários, 467 – Centro – Artur Nogueira – SP

Cep 13160-080 – Fone / Fax (19) 3877-1097

CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)

E-Mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

## 6. JUSTIFICATIVA

6.1. A Câmara Municipal de Artur Nogueira Municipal com o intuito de resguardar as possíveis ocorrências de sinistro de Incêndio/Queda de Raio/Explosão, Danos Elétricos, Perda ou Despesa de Aluguel, Quebra de Vidros/Espelhos/Mármore/Granito, Roubo/Furto Qualificado de Bens, Venda até Fumaça, faz-se necessário a contratação de Seguro Patrimonial.

## 7. DAS PENALIDADES:

7.1. Ao participar deste procedimento, os proponentes se sujeitam às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e em outras legislações aplicáveis.

7.2. Poderão ser aplicadas penalidades de advertência, multas, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade, sopesando-se a extensão da falta cometida.

7.2.1. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos.

7.3. A desistência imotivada da proposta e a não apresentação da documentação no prazo solicitado poderão ensejar a aplicação de multa, cumulada com impedimento de licitar.

7.4. A aplicação de penalidades será sempre decorrente de regular processo administrativo, em que sejam garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.5. Incidirão concomitantemente e independentemente das multas acima, as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA;

b) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Artur Nogueira, por até 3 (três) anos

c) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

## 8. ESCLARECIMENTOS

8.1. Eventuais esclarecimentos poderão ser requeridos pelo e-mail: [licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaraarturnogueira.sp.gov.br) ou pelo telefone (19) 3877-1097.

Artur Nogueira – SP, 17 de abril de 2024

  
**ANDRE CORREA DA SILVA**  
Diretor da Câmara Municipal de Artur Nogueira